

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018/PMA.SESAU
MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 780/2018/SESAU/PMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada Equipamentos de refrigeração de uso exclusivo para a guarda e conservação de imunobiológicos: bobinas de gelo recicláveis e câmaras de conservação de vacinas, caixas térmicas de fácil higienização e termo-higrômetros digitais com função de máxima e mínima temperatura e aferição de umidade relativa no Município de Ananindeua/PA

Aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 9h00mm, Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada no prédio da SESAU na Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31 nos termos estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis ao disposto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018. PMA/SESAU, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação e transcorrido o prazo para interposição de recurso, neste ato representado por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos a seguir denominado SESAU, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente fornecedor, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

PPF COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ: 07.606.575/0001-00

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MÉDIA	
					VI Unit.	Total(R\$)
01	Bobina de gelo reciclável em polietileno com dimensões: 17 x 9,7 x 2,5 cm.	UNID.	300	TERMOGEL	13,40	4.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE						4.020,00

LOTE 3.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MÉDIA	
					VI Unit.	Total(R\$)
01	Câmara de Conservação de Vacinas – isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, três prateleiras internas deslizantes; ou superior, bandeja retentora de umidade na parte superior, capacidade interna de 340 litros; ou superior.	UNID.	10	ELBER	10.500,00	105.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						105.000,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MÉDIA	
					VI Unit.	Total(R\$)
01	Termo-Higrômetro, relógio, medidor de umidade e temperatura interna e externa em °C ou °F, faixa de temperatura externa: -50°C ~ +90°C (-58°F ~ +194°F); faixa de umidade relativa: 10% RH ~ 99%RH; memorização de temperaturas Mín./Máx.; fonte de alimentação: Uma pilha tipo AAA 1,5V.com cabo extensor de aproximadamente 2m.	UNID	150	J PROLAB	70,00	10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						10.500,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: 01, 03.1 E 04 R\$ 116.520,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO

MARTINS JR COM. ATACADISTA EIRELI-ME, CNPJ: 15.459.519/0001-00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MÉDIA	
					VI Unit.	Total(R\$)
01	Caixa em Polipropileno / Poliuretano, com tampa articulada presa à caixa, alça em nylon, capacidade interna para 24 litros.	UNID.	50	INVICTA	280,00	14.000,00
02	Caixa em Polipropileno / Poliuretano, com tampa articulada presa à caixa, capacidade interna para 45 litros.	UNID.	5	INVICTA	400,00	2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						16.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: 02, R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MÉDIA	
					VI Unit.	Total(R\$)
01	Câmara de Conservação de Vacinas – isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, três prateleiras internas deslizantes; ou superior, bandeja retentora de umidade na parte superior, capacidade interna de 340 litros; ou superior.	UNID.	30	ELBER	10.450,00	313.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						313.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: 03, R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)

O valor global reservado para o processo nº 780/2018/SESAU/PMA referente aos itens foi de **R\$ 448.520,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais)**, com base na pesquisa de preços efetuada pelo setor competente da SESAU.

1.1 – Este instrumento não obriga a administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

2.1 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços constantes nos atos, obedecida à classificação no Pregão Presencial nº 011/2018/PMA/SESAU, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizadas por Despacho homologatório da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 011/2018/PMA/SESAU, que a precedeu na íntegra.

2.3 – O preço mensal a ser pago será o constante, apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços nº 011/2018/PMA/SESAU, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologadas através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA: A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da (data de publicação) de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009, edital, no presente instrumento e na legalização que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 O prazo para entrega é em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo e/ou recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado conforme legislativa atinente.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, não sendo aceita entrega parcial. As fraldas descartáveis deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-SESAU, endereçada à BR -316 Km 8, Rua Luiz Cavalcante nº441- Coqueiro, Ananindeua, Pará, no horário de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO

08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Caso o dia de entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:
DO ORGÃO GERENCIADOR

Gerenciar a presente Ata Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados.
Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009.

DO CONTRATANTE

Fornecer à contratada a ordem de entrega
Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços
Efetuar os pagamentos devidos
Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.

CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

8.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a SESAU que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

8.2 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, como por exemplo, notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou registro de fornecedor específico poderá ser cancelados de pleno direito nas seguintes condições:

9.1 – Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou retira instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, na hipótese prevista nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela SESAU

9.2 – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SESAU, facultando-se a esta aplicação das sanções prevista nesta Ata.

9.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos lotes.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, a SESAU adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da lei federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.1 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

 3

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO

I – Advertência

II – Multa

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.2 – No que tange as multas, a contratada estará sujeita as penalidades abaixo discriminadas:

a) – O atraso injustificado no fornecimento objeto deste CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) – é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira

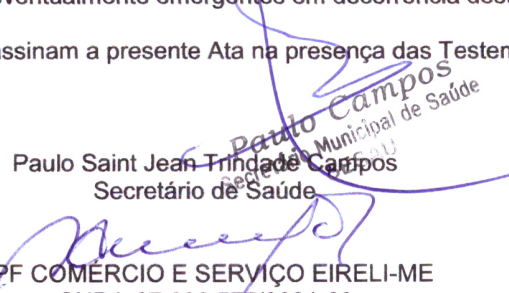
11.1 – Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da SESA.

11.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique a condição anteriormente assumida.

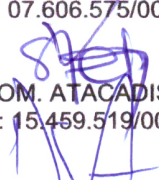
11.3 – As aquisições adicionais de que trata o subitem 11.2 não poderão exceder por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E Poe estarem ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das Testemunhas subscritas.


Paulo Saint Jean Trindade Campos
Secretário de Saúde

PPF COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME
CNPJ: 07.606.575/0001-00


MARTINS JR COM. ATACADISTA EIRELI-ME
CNPJ: 15.459.519/0001-00


ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67

Testemunhas:

1. Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
RG: _____
CPF: _____